

Lei nº 3.147, de 04 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.769.932,45 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), e para alterações dos Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.110/17, e dos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018 e futuros, aprovada pela Lei Municipal nº 3.111/17.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município referente ao exercício de 2018 e futuros, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.769.932,45 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º - O Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo destina-se ao Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) e este Município, objetivando a implantação e o desenvolvimento do “Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil”, com a construção da Creche-Escola “Tica Varraschin” no Bairro Jardim dos Antúrios, nesta cidade.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar as dotações orçamentárias ora especificadas, conforme o disposto no art. 7º, I, da Lei Municipal nº 3.113, de 28 de novembro de 2017.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, serão provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Em face das alterações de que trata o art. 2º desta Lei, ficam modificados:

I - Os Anexos II e III do Plano Plurianual - PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.110/17; e

II - Os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 3.111/17.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, de 04 de dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração